



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF Petrolina - PE

A Comissão do Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE, Portaria AEVSF/FACAPE, nº 026/2011 com base em seus normativos internos, com fulcro no Edital nº 01 de 24 de janeiro de 2012 – SECTEC – Governo de Pernambuco, torna público que estão abertas as inscrições para bolsas parciais de estudo, do alunado da AEVSF/FACAPE, conforme instruções que se seguem:

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo às bolsas do PROUPE serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente na AEVSF/FACAPE, por via eletrônica, na página da instituição, no período compreendido entre as 08h de 08 de fevereiro até as 24h de 14 de fevereiro de 2012.

2. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

Habilita-se-á ao processo seletivo de bolsas o estudante que comprovar o cumprimento às exigências abaixo:

- 2.1 Ser brasileiro;
- 2.2 Não ter curso superior;
- 2.3 Ter o vínculo de matrícula ou aprovação em processo seletivo vestibular na AEVSF/FACAPE;
- 2.4 Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral;

Parágrafo primeiro: No caso de estudante que seja professor da rede pública de ensino, com atuação em Pernambuco, e que esteja em atividade de docência e não tenha curso de licenciatura, o requisito do item 2.2 acima, não será aplicado.

Parágrafo segundo: No caso de pessoas portadoras de necessidades especiais (deficiências físicas), serão garantidos o percentual de bolsas, nos termos definidos em lei;

Parágrafo terceiro: O benefício da bolsa dar-se-á, a partir da seleção, pelo tempo restante, instituído, na estrutura curricular, do curso do candidato.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROUPE

O CANDIDATO À BOLSA DO PROUPE DEVERÁ EFETUAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

Preencher, integralmente, o formulário eletrônico, disponível no site da AEVSF/FACAPE e apresentar, quando for o caso, o original do histórico acadêmico ou declaração original da pontuação obtida no exame vestibular da AEVSF/FACAPE.

4. DA REVERSÃO DE COTAS

As bolsas destinadas a pessoas com deficiência, na hipótese de não haver interessados, serão revertidas para as cotas dos demais alunos.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O processo de avaliação dos candidatos levará em consideração os critérios e parâmetros a seguir discriminados:

- a) O candidato veterano com vínculo ativo com AEVSF/FACAPE será avaliado com base no histórico escolar, adotando-se para o escore de classificação a média das notas obtidas nas disciplinas cursadas;
- b) O candidato ingressante, último vestibular, será avaliado com base na nota do vestibular a que se submeteu para ingresso no curso para o qual pleiteia a bolsa.

6. DO PROCESSO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 O processo de julgamento e classificação dos candidatos será realizado pela comissão interna, instituída, conforme Portaria AEVSF/FACAPE, nº 026/2011, que observará os requisitos para deferimento da inscrição do candidato e, posteriormente, aplicará os critérios para classificação, garantindo o direito a recurso perante a comissão de Normatização, Avaliação e Acompanhamento do PROUPE;

6.2 A classificação será por ordem decrescente de escores padronizados, em base 100 (cem) das médias das notas nas disciplinas historicamente cursadas, para os alunos veteranos e transferidos e notas do processo seletivo vestibular para os alunos entrantes do último vestibular;

6.3 A classificação dos alunos beneficiários do PROUPE limitar-se-á ao quantitativo de vagas oferecidas pelo programa, na seguinte condição e devidamente abatido do boleto de matrículas e mensalidades:

- 6.3.1 Oitenta e oito (88) vagas para bolsistas, com valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
- 6.3.2 Oitenta e oito (88) vagas para bolsistas, com valor de R\$ 110,00 (centos e dez reais);
- 6.3.3 Setenta e quatro (74) vagas para bolsistas, com valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na hipótese de igualdade de médias ou notas de vestibular, quando for o caso, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir:

- a) Obter a maior nota na prova de Português do Vestibular, para os candidatos ingressantes;
- b) For professor da rede pública de ensino do quadro efetivo, com atuação no estado de Pernambuco;
- c) For o mais idoso.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados obedecerá aos prazos definidos no quadro que se segue:

CRONOGRAMA

Discriminação	Data	Horário	Local
Publicação do edital	24 /01/2012	-	D. O. e Sites das Autarquias
Inscrições	08/02 a 14/02/2012	-	Página da AEVSF/FACAPE – CAD
Publicação de resultados	16/02/2012	A partir das 12 horas	Página da AEVSF/FACAPE/Murais Internos – CAD
Prazo para recursos	16 a 17/02/2012	9h às 12h e 15h às 21h	CAD
Publicação do resultado final	24/02/2012	A partir das 12 horas	Página da AEVSF/FACAPE/Murais Internos – CAD
Assinatura do Termo de Compromisso	27 a 01/03/2012	9h às 12h e 15h às 21h	CAD

9. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

9.1 O candidato selecionado e classificado deverá comparecer à CAD – Central de Atendimento ao Discente da AEVSF/FACAPE para ratificação das informações prestadas no ato da inscrição;

9.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do local, horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos neste Edital para a participação no processo seletivo.

10. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

A manutenção da bolsa de estudo pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, conforme regulamentação em portaria do Secretário da SECTEC.

11. DA PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES

O beneficiário do PROUPE obrigará-se à prestação de atividades em entidades públicas municipais e estaduais, sob supervisão da AEVSF/FACAPE, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) horas mensais.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

O estudante selecionado assinará termo de compromisso perante a AEVSF/FACAPE, pelo qual assumirá as responsabilidades com as obrigações decorrentes do disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 379/2011, e Decreto nº 37.788, de 23 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de janeiro de 2012.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Manual, parte integrante deste Edital, contendo as normas complementares, estará disponível no endereço eletrônico www.sectec.pe.gov.br;

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pela Portaria AEVSF/FACAPE nº 026/2011 em consonância com a Comissão Estadual de Normatização, Acompanhamento e Avaliação do Programa de Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE.

Petrolina(PE), 07 de fevereiro de 2012

Mário Sílvio de Oliveira Campos
Presidente da Comissão Interna